PREGÃO ELETRÔNICO
N° 047/2026

REPARTIÇÃO INTERESSADA
Secretaria Municipal de Administração

OBJETO:
Aquisição de **01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILÔMETRO),** categoria van de passageiros (minibus), movido a óleo diesel, na cor branca, destinado ao transporte de pessoas e ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bananal/SP.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 348.210,00 (trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e dez reais)

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA:
Dia 13/11/2026 às 23h59 (horário de Brasília)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA:
Dia 30/11/2026 às 9h (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 30/11/2026 às 9h30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço unitário por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto/fechado

PARTICIPAÇÃO
Ampla Concorrência

PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 243/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 3504909.404.00003558/2026-07

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Bananal realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.066 de 2023 e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Bananal, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é aquisição de **01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILÔMETRO)**, categoria van de passageiros (minibus), movido a óleo diesel, na cor branca, destinado ao transporte de pessoas e ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bananal/SP, conforme especificações e requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da dotação:

Nota Pré-empenho n° 316/2026-01
Dotação Orçamentária n° 02.02 02.02.01 04 122 0003 1010.01

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser apresentados até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio da Plataforma BBMNET

Licitações. Subsidiariamente, em caso de impossibilidade de utilização da plataforma, poderão ser encaminhados aos e-mails pregao.pmb@bananal.sp.gov.br e setorlicitacaobananal@gmail.com, devendo o interessado certificar-se de seu efetivo recebimento pelo Setor de Licitações.

4.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. As impugnações deverão ser apresentadas por meio da Plataforma BBMNET Licitações. Subsidiariamente, em caso de impossibilidade de utilização da plataforma, poderão ser encaminhadas aos e-mails pregao.pmb@bananal.sp.gov.br e setorlicitacaobananal@gmail.com, devendo o interessado certificar-se de seu efetivo recebimento pelo Setor de Licitações.

5.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.4.2. Acolhida a impugnação que implique alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será divulgada nova data para realização do certame, observados os prazos legais aplicáveis.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. Poderão participar do presente certame quaisquer interessados que atendam às condições e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, observando-se às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1. A presente licitação será realizada sob o regime de ampla concorrência, considerando que o objeto consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor, de natureza indivisível, o que inviabiliza a aplicação da cota reservada prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. Ademais, o valor estimado da contratação supera o limite previsto no art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte

6.4. Não poderão disputar esta licitação:

6.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.4.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15

de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9 º da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.5. O impedimento de que trata o item 6.4.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os 6.4.2 e 6.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.8. O disposto nos itens 6.4.2 e 6.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

6.10. A vedação de que trata o item 6.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da

contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos

licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

7.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto

7.10. Quando aplicável ao objeto, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem ônus para o Município, catálogo, folder ou outro documento técnico necessário à verificação das especificações exigidas no Termo de Referência.

7.11. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico denominado CHAT.

8. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos estabelecidos na legislação e neste Edital.

8.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00).

8.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação.

8.3.1. A declaração prestada pelo licitante será de sua inteira responsabilidade, sujeitando-o às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital caso seja constatada falsidade ou irregularidade.

8.3.2. O enquadramento declarado deverá observar os requisitos estabelecidos na legislação vigente, cabendo à Administração realizar as verificações pertinentes quando necessárias.

9. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

9.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

9.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o ITEM/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

9.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

9.1.3. Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema

dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de propostas.

9.8. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas e das condições estabelecidas no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar integralmente o objeto licitado, nos prazos, condições e especificações nele estabelecidos.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade de quem deu causa.

9.11. Quando for exigido pela Pregoeira, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

9.11.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.1.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os lances deverão ser apresentados em conformidade com o critério de julgamento, o modo de disputa e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8. O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.9. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, quando houver, será permitido à Pregoeira a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

10.9.1. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a Pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

10.10. O modo de disputa a ser adotado no presente PREGÃO será o **aberto/fechado,** apresentando os licitantes lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.6. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos

10.11. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.12. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.14. Devido a imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

10.15. Para julgamento será adotado o critério de menor preço unitário por ITEM, observado o prazo e condições de execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10.16. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, ou inferior ao desconto, estabelecido pela Administração para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.19. Será desclassificada a proposta que:

10.19.1. Contiver vícios insanáveis;

10.19.2. Não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.19.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação;

10.19.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.19.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.20. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou necessidade de esclarecimentos complementares, a Pregoeira poderá realizar diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade dos preços ofertados, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.21. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.22. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.22.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.22.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.23. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie, em campo próprio do Sistema, a proposta atualizada e adequada ao último lance ofertado após a negociação, juntamente com os documentos de habilitação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.23.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado pela Pregoeira, mediante solicitação justificada do licitante, formulada antes do seu término, desde que considerada razoável e pertinente.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.2. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada

terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.3. Caso a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 quando a primeira colocada também tiver se declarado Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

11.2. Verificado empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

11.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

11.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.2.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.3.2. Empresas brasileiras;

11.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.4. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios previstos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre os licitantes empatados, por meio do sistema eletrônico, para definição da ordem de classificação.

12. HABILITAÇÃO

12.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

12.1.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA–CNJ).

12.1.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.1.3. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.1.5. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, que deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

12.1.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI., disponível em http://www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada, quando ainda existente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando cabível, dos documentos comprobatórios de seus administradores.

12.2.4. Sociedade por ações: estatuto social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

12.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.2.6. Empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País: ato de autorização para funcionamento no Brasil, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, quando houver.

12.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

12.3.2.1. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da comprovação de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, inclusive quanto aos débitos previdenciários, na forma da legislação vigente;

12.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos pertinentes à atividade objeto da contratação, mediante apresentação de certidão relativa aos débitos inscritos em Dívida Ativa, na forma da legislação aplicável.

12.3.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

12.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

12.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, na forma da legislação vigente;

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

12.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;

12.4.1.1. As empresas com sede no Estado de São Paulo deverão apresentar a Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações, expedida por meio do sistema e-SAJ, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP, complementada pela Certidão "COMARCAS E TURMAS RECURSAIS (Primeiro Grau) – CÍVEL", emitida pelo sistema eproc, conforme orientação do TJSP.

12.4.1.2. Caso uma das certidões referidas no item 12.4.1.1 não seja apresentada pela licitante, poderá a Pregoeira obtê-la ou confirmar sua regularidade mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, observadas as regras de diligência previstas neste Edital.

12.4.1.2.1. Sites para a obtenção das certidões do item 12.4.1., conforme os links disponibilizados pelo TJSP em:
a) sistema e-Saj: https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do
b) sistema eproc: https://certidoes.tjsp.jus.br/

12.4.1.3. No caso de empresa em recuperação judicial, será admitida a apresentação de certidão positiva, desde que acompanhada da comprovação de que o plano de recuperação judicial foi aprovado e homologado judicialmente, devendo a licitante demonstrar sua capacidade econômico-financeira para o cumprimento das obrigações decorrentes da

contratação.

12.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei.

12.4.2.1. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, ainda que optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar a documentação contábil prevista no item anterior.

12.4.2.2. No caso de empresa constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no item 12.4.2 limitar-se-ão ao último exercício social exigível.

12.4.2.3. As empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão apresentar a documentação contábil na forma e nos prazos previstos na legislação aplicável.

12.4.3. A boa situação econômico-financeira da licitante será comprovada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), calculados mediante as seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

12.4.3.1. Os índices econômicos previstos no item anterior deverão ser atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

12.4.3.2. A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) estiver concorrendo.

12.5. DECLARAÇÕES:

12.5.1. Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital;

12.5.2. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho de menores, conforme modelo constante do **Anexo**

IV deste Edital;

12.5.3. Declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando for o caso, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

12.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS ME/EPP:

12.6.1 O MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição.

12.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado ao Microempreendedor Individual – MEI, à Microempresa – ME ou à Empresa de Pequeno Porte – EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo, das sanções previstas, nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14133/2021, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar em contratação ou revogar a licitação.

12.7. DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

12.7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

12.7.2. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

12.7.3. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

12.7.4. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.5. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do

sistema, em formato digital, no prazo estipulado pela pregoeira.

12.7.6. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

12.7.7. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.8. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.7.9. A diligência será realizada pela Pregoeira, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.7.12. Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.13. O licitante deverá atender aos requisitos de habilitação nos termos, condições e momentos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

12.7.14. Todos os documentos deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se o prazo de validade não constar no próprio documento, em cláusula específica deste Edital ou de lei específica, somente serão considerados os documentos que forem expedidos no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação da documentação de habilitação (no caso dos documentos de habilitação) ou da proposta (no caso dos documentos de proposta).

12.7.15. Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pela Pregoeira, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

13.4. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de no mínimo 10 minutos após a etapa de Habilitação, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

13.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DO CONTRATO

14.1. As obrigações decorrentes deste Pregão serão formalizadas mediante instrumento contratual, cuja minuta consta do **Anexo VI** deste Edital, observadas as disposições da Lei

Federal nº 14.133/2021.

14.2. Integram e vinculam a contratação, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta da Contratada e os respectivos anexos.

14.3. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação realizada pela Administração.

14.3.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante o seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

14.4. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária ou por procurador devidamente constituído, mediante comprovação dos respectivos poderes de representação, caso essa documentação ainda não conste dos autos.

14.5. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.6. O prazo de vigência do contrato será aquele estabelecido na Cláusula Segunda da minuta contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação. Após esse período, poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável e as disposições da Cláusula Nona do contrato.

14.8. As condições de execução do objeto, recebimento, pagamento, garantia, quando aplicável, fiscalização, responsabilidades das partes e demais condições observarão o disposto no Termo de Referência e na minuta do contrato.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer

documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
15.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra, quando for o caso, em desacordo com as especificações do Edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

15.2. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas em lei, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:
15.2.1. Advertência, quando cabível, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
15.2.2. Multa;
15.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será aplicada em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do contrato licitado, e será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da comunicação oficial.
15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
15.4.3. Sem prejuízo das multas administrativas previstas nos itens anteriores, durante a fase de execução contratual poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a natureza do descumprimento:

I – multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, pelo atraso injustificado na execução ou entrega do objeto, até o 5º (quinto) dia de atraso;
II – multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, quando houver inexecução parcial que cause prejuízo à Administração ou quando o atraso injustificado ultrapassar o 5º (quinto) dia;
III – multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.4.4. As multas previstas no item 15.4.3 referem-se especificamente ao descumprimento das obrigações decorrentes da execução contratual e não afastam a aplicação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a vedação à dupla penalização pelo mesmo fato.

15.5. As sanções previstas nos itens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observados os pressupostos legais para aplicação de cada penalidade.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de

15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, observada a duração prevista no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, assegurada ao licitante ou adjudicatário a apresentação de defesa escrita e a especificação das provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, devendo ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, observadas as hipóteses e os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

16.3. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado, bem como proceder à sua anulação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

16.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

16.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Bananal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, poderá ensejar a extinção do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.”

16.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.12. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.13. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.14. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

16.14.1. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

16.15. As comunicações e decisões referentes ao procedimento poderão ser realizadas por meio do sistema eletrônico, pelos meios de comunicação informados pelo licitante ou mediante publicação nos meios oficiais cabíveis, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.16. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

16.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca Bananal, considerado aquele a que está vinculado o órgão promotor desta licitação.

16.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://bananal.sp.gov.br/.

16.19. Constitui parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de Carta Proposta;
ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;
ANEXO VI - Minuta de Contrato Administrativo;
ANEXO VII - Termo de Ciência e de Notificação.

Bananal/SP, 06 de novembro de 2026.

William Landim da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I
Termo de Referência

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro), categoria van de passageiros (minibus), movido a óleo diesel, na cor branca, ano/modelo igual ou superior ao da contratação, destinado ao transporte de pessoas e ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bananal/SP, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo admitidos veículos de diferentes marcas, modelos e configurações, desde que atendidos os requisitos mínimos necessários à finalidade da contratação.

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar veículo destinado ao transporte de servidores, autoridades, equipes técnicas e demais usuários em deslocamentos institucionais relacionados às atividades da Administração Pública Municipal, proporcionando maior segurança, conforto, eficiência e economicidade na execução dos serviços públicos.

2.2. O Município de Bananal/SP realiza constantemente deslocamentos para participação em reuniões, cursos, capacitações, audiências, visitas técnicas, eventos oficiais e demais atividades administrativas em municípios da região e em outros centros administrativos do Estado de São Paulo, demandando veículo com capacidade adequada para o transporte coletivo de passageiros.

2.3. A aquisição de veículo tipo van de passageiros (minibus) visa ampliar a capacidade operacional da frota municipal, reduzindo a necessidade de utilização de múltiplos veículos para um mesmo deslocamento, proporcionando melhor aproveitamento da frota, redução da mobilização simultânea de motoristas e maior racionalização dos deslocamentos institucionais.

2.4. A utilização de veículo com maior capacidade de passageiros proporciona melhor planejamento logístico, maior conforto aos ocupantes durante viagens de média e longa distância e melhores condições de segurança, atendendo às necessidades operacionais da Administração Municipal.

2.5. As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas considerando as necessidades da Administração e o levantamento das soluções disponíveis no mercado, buscando assegurar desempenho, segurança, confiabilidade mecânica, durabilidade e eficiência, sem estabelecer características desnecessariamente restritivas.

2.6. Em razão da análise realizada durante a fase preparatória, foram reavaliados os parâmetros relativos à motorização, potência, torque, tração, transmissão, capacidade, dimensões e demais características construtivas, priorizando-se requisitos mínimos funcionais e de desempenho, em substituição, sempre que possível, a características construtivas específicas.

2.7. Dessa forma, a especificação admite diferentes soluções existentes no segmento de vans/minibus, inclusive veículos com tração dianteira ou traseira e transmissão manual ou automática, desde que atendidos integralmente os requisitos mínimos estabelecidos.

2.8. A definição dos requisitos busca preservar a competitividade e permitir a participação de diferentes soluções disponíveis no mercado, em observância aos princípios da isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.9. Considerando que a contratação compreende a aquisição de apenas 01 (um) veículo automotor, objeto de natureza indivisível, justifica-se a adoção da ampla concorrência, tendo em vista a inviabilidade de aplicação da cota reservada prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. Ressalta-se, ainda, que o valor estimado da contratação, de R$ 348.210,00, supera o limite de R$ 80.000,00 estabelecido para licitações exclusivas às microempresas e empresas de pequeno porte.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Und.	Veículo Automotor Tipo Van de Passageiros (Minibus)	R$348.210,00	R$348.210,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 348.210,00.

3.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1.1. Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro), categoria van de passageiros (minibus), movido a óleo diesel, na cor branca, ano/modelo igual ou superior ao

da contratação, destinado ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, devendo atender, no mínimo, às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

a) Características Gerais
Veículo automotor novo (zero quilômetro);
Categoria van de passageiros/minibus;
Veículo destinado originalmente ao transporte de passageiros;
Ano/modelo igual ou superior ao da contratação;
Movido a óleo diesel;
Cor branca, admitidas as denominações comerciais utilizadas pelo fabricante para tonalidades de branco;
Configuração original ou regularmente homologada para transporte de passageiros;
Capacidade mínima total de 16 (dezesseis) ocupantes, incluindo o motorista, correspondente, no mínimo, à configuração 15 passageiros + 01 motorista (15+1).

b) Motorização
Motor dianteiro movido a óleo diesel;
Mínimo de 04 (quatro) cilindros;
Cilindrada mínima de 2.100 cm^3;
Sistema de alimentação por injeção direta eletrônica, Common Rail ou tecnologia equivalente;
Motor turboalimentado;
Potência mínima de 140 cv;
Torque mínimo de 35 kgfm;
Sistema de motorização original ou homologado pelo fabricante.

c) Transmissão e Tração
Transmissão manual ou automática;
Mínimo de 06 (seis) marchas à frente, conforme configuração original ou homologada pelo fabricante;
Marcha à ré;
Tração dianteira ou traseira.

d) Dimensões, Capacidade e Configuração
Dimensões externas compatíveis com a categoria van/minibus e com a capacidade de passageiros exigida;
Capacidade mínima total para 16 (dezesseis) ocupantes, incluindo o motorista;
Capacidade de carga útil compatível com a quantidade de passageiros e com a configuração homologada do veículo;

Tanque de combustível com capacidade compatível com a categoria e utilização do veículo;
Configuração apropriada para utilização urbana e rodoviária;
Veículo devidamente homologado pelos órgãos competentes para a capacidade de passageiros ofertada.

e) Suspensão e Direção
Suspensão dianteira independente ou sistema tecnicamente equivalente adotado e homologado pelo fabricante;
Suspensão traseira compatível com a capacidade de carga e passageiros do veículo;
Direção hidráulica, elétrica, eletro-hidráulica ou tecnologia equivalente;
Todos os componentes deverão ser originais ou homologados para a respectiva configuração do veículo.

f) Sistema de Freios e Controle Dinâmico
Freios dianteiros a disco;
Sistema de freios traseiros compatível com a configuração homologada pelo fabricante;
Sistema de freios ABS (Anti-lock Braking System) ou tecnologia equivalente;
Controle eletrônico de estabilidade (ESC/ESP) ou tecnologia equivalente;
Controle eletrônico de tração (TCS/ASR) ou tecnologia equivalente;
Assistente de partida em rampa ou tecnologia equivalente.

g) Rodas e Pneus
Rodas com aro mínimo de 16 polegadas;
Pneus compatíveis com as dimensões, capacidade de carga, índice de velocidade e demais características técnicas homologadas para o veículo;
Rodas e pneus originais ou homologados pelo fabricante;
Estepe, quando integrante da configuração original do veículo, ou sistema alternativo regularmente homologado e admitido pela legislação aplicável.

h) Equipamentos de Segurança
Airbags frontais para motorista e passageiro;
Sistema de freios ABS;
Controle eletrônico de estabilidade;
Controle eletrônico de tração;
Assistente de partida em rampa;
Cintos de segurança para todos os ocupantes, conforme homologação do veículo;
Encostos de cabeça para os ocupantes, conforme configuração e homologação;
Luzes de condução diurna (DRL) ou tecnologia equivalente;
Travamento central das portas;
Sistema de auxílio às manobras traseiras, mediante câmera de ré e/ou sensores de estacionamento, conforme configuração ofertada;

Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, pelas normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e demais regulamentações aplicáveis.

i) Climatização e Conforto

Ar-condicionado para a cabine;
Sistema de climatização destinado ao compartimento de passageiros, compatível com a capacidade do veículo;
Sistema de ventilação/distribuição de ar para o compartimento traseiro;
Direção assistida;
Banco do motorista com regulagens ergonômicas compatíveis com a configuração do veículo;
Vidros elétricos dianteiros;
Retrovisores externos com regulagem elétrica ou sistema equivalente;
Computador de bordo ou sistema equivalente de informações ao condutor;
Revestimentos e bancos adequados ao transporte de passageiros.

j) Sistema de Áudio e Conectividade

Sistema de áudio;
Conectividade Bluetooth ou tecnologia equivalente;
Entrada USB ou tecnologia equivalente para conexão e/ou carregamento;
Tomada de 12 volts e/ou sistema equivalente de alimentação elétrica;
Os equipamentos poderão ser originais de fábrica ou integrantes da configuração regularmente comercializada e homologada do veículo.

k) Carroceria e Compartimento de Passageiros

Carroceria destinada ao transporte de passageiros;
Configuração van/minibus;
Capacidade mínima total de 16 (dezesseis) ocupantes, incluindo o motorista (mínimo 15+1);
Carroceria monobloco, sobre chassi ou outra solução estrutural regularmente homologada;
Porta lateral destinada ao embarque e desembarque dos passageiros;
Porta ou portas traseiras, conforme configuração original do fabricante;
Vidros laterais e traseiros adequados ao transporte de passageiros;
Bancos devidamente instalados e homologados;
Cintos de segurança correspondentes à capacidade homologada;
Sistema de climatização do compartimento de passageiros;
Cor branca.

l) Garantia

Garantia mínima de 03 (três) anos, observadas as condições e limitações estabelecidas pelo fabricante;
Quando o fabricante disponibilizar garantia contratual ou programa de extensão de garantia superior à mínima exigida e aplicável ao veículo fornecido, deverão ser preservadas as

condições mais vantajosas disponibilizadas à Administração;
A existência de garantia superior à mínima exigida não constituirá requisito de participação, classificação, preferência ou direcionamento para determinada marca ou fabricante.

m) Disposições Gerais das Especificações
Todas as características especificadas constituem requisitos mínimos;
Serão aceitas características técnicas equivalentes ou superiores, desde que atendam à finalidade da contratação;
Não será exigida determinada marca, modelo ou fabricante;
Não será atribuída preferência a determinada solução apenas por possuir características superiores às mínimas;
O veículo deverá atender integralmente ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às Resoluções do CONTRAN, às normas ambientais e às demais regulamentações aplicáveis;
O veículo deverá ser entregue acompanhado dos equipamentos obrigatórios, manuais, documentação de garantia, chave reserva e acessórios integrantes da configuração fornecida;
Eventuais denominações comerciais distintas utilizadas pelos fabricantes para sistemas ou tecnologias equivalentes serão aceitas, desde que comprovada sua equivalência funcional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O veículo deverá ser novo, zero quilômetro e de primeiro uso, não sendo admitido veículo usado, recondicionado ou remanufaturado.

4.2. O ano/modelo deverá ser igual ou superior ao vigente na data da contratação.

4.3. O veículo deverá ser entregue devidamente configurado e homologado para o transporte da quantidade de passageiros estabelecida neste Termo de Referência.

4.4. Todos os sistemas, equipamentos, componentes e acessórios deverão estar em perfeito funcionamento e ser compatíveis com a configuração homologada do veículo.

4.5. O veículo deverá possuir documentação técnica suficiente para comprovação das características ofertadas.

4.6. Serão admitidos veículos de qualquer marca, fabricante ou procedência, desde que regularmente comercializados e homologados no território nacional e atendam integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7. Serão aceitas características técnicas superiores aos mínimos estabelecidos, desde que compatíveis com a finalidade da contratação e sem qualquer acréscimo de preço decorrente exclusivamente dessa superioridade.

4.8. Não será admitida alteração ou adaptação realizada exclusivamente com a finalidade de fazer com que veículo originalmente incompatível com o objeto passe a atender artificialmente às especificações, ressalvadas as soluções regularmente homologadas pelos órgãos competentes.

4.9. O veículo deverá ser entregue em configuração compatível com aquela apresentada e aceita durante o procedimento licitatório, não sendo admitida substituição de marca, modelo ou versão sem prévia análise e autorização da Administração, quando legalmente cabível.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer 01 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo van de passageiros (minibus), em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Entregar o veículo em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, sem avarias, danos ou defeitos que comprometam sua utilização.

5.3. Entregar o veículo acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, documentação de garantia, chave reserva e demais acessórios integrantes da configuração fornecida.

5.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, frete, seguro, tributos, encargos, carga, descarga e demais custos necessários à entrega do objeto no local determinado pela Administração.

5.5. Apresentar, quando solicitado pela Administração, ficha técnica oficial, catálogo, manual do fabricante/importador ou documento técnico equivalente que permita comprovar as características do veículo ofertado.

5.6. Fornecer toda a documentação necessária ao primeiro registro e emplacamento do veículo em nome do Município de Bananal/SP.

5.7. Assegurar que o número do chassi e os demais elementos identificadores do veículo correspondam às informações constantes da Nota Fiscal e da documentação apresentada.

5.8. Substituir, às suas expensas, o veículo que apresentar defeito de fabricação, vício, avaria ou desconformidade com as especificações que impeça seu recebimento definitivo, no prazo estabelecido pela Administração, observado o limite máximo de 30 (trinta) dias, salvo situação

devidamente justificada e aceita pela Administração.

5.9. Cumprir integralmente as condições de garantia aplicáveis ao veículo durante todo o respectivo período.

5.10. Reparar ou substituir, sem ônus indevido para a Administração, componentes que apresentem defeitos abrangidos pela garantia, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e pela legislação aplicável.

5.11. Informar à Administração a rede de assistência técnica autorizada disponível para atendimento do veículo durante o período de garantia.

5.12. Comunicar à Administração eventual campanha de recall relacionada ao veículo fornecido de que tenha conhecimento, orientando quanto aos procedimentos necessários ao atendimento.

5.13. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

5.14. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração relativamente ao objeto contratado.

5.15. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, originalidade e conformidade do veículo e de seus componentes com as normas técnicas e legais aplicáveis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.2. Proporcionar as condições necessárias ao recebimento do veículo.

6.3. Realizar as conferências técnica, física e documental do veículo entregue.

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o veículo entregue em desacordo com as especificações, condições ou exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

6.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades constatadas e estabelecer prazo para sua regularização, quando cabível.

6.6. Solicitar reparo, regularização ou substituição do veículo ou de seus componentes

quando constatados defeitos, vícios, avarias ou desconformidades.

6.7. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.8. Efetuar a conferência da documentação apresentada e atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo do objeto.
6.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.10. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.11. Providenciar o primeiro emplacamento e o respectivo licenciamento do veículo, quando estabelecidos como responsabilidade da Administração.

6.12. Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O fornecimento será realizado em parcela única, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.2. O prazo para entrega do veículo será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

7.3. O veículo deverá ser entregue integralmente configurado, revisado, limpo, em perfeitas condições de funcionamento e apto à utilização para a finalidade prevista neste Termo de Referência.

7.4. Não será admitida entrega parcial do objeto.

7.5. Todas as despesas necessárias à disponibilização e entrega do veículo no local indicado pela Administração correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

7.6. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega deverá ser comunicada formalmente à Administração, devidamente justificada, para análise e decisão da autoridade competente, sem prejuízo das consequências previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O veículo deverá ser entregue no Pátio da Prefeitura Municipal de Bananal, situado na Rua José Moreira de Andrade, s/n, Bairro Niterói, Bananal/SP.

8.2. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, mediante prévio agendamento com o servidor responsável pelo recebimento.
8.3. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente limpo e acompanhado da Nota Fiscal, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, documentação de garantia, chave reserva, equipamentos obrigatórios e demais acessórios integrantes da configuração fornecida.

8.4. Todas as despesas relativas ao transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais custos necessários à entrega correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Bananal/SP.

9. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O veículo será recebido provisoriamente, para realização das conferências física, técnica e documental e verificação inicial de sua conformidade com as especificações estabelecidas.

9.2. No recebimento serão verificados, entre outros, os seguintes elementos:
a) marca, modelo e versão;
b) ano/modelo;
c) número do chassi;
d) condição de veículo novo e zero quilômetro;
e) cor;
f) tipo de combustível e motorização;
g) cilindrada;
h) potência;
i) torque;
j) transmissão;
k) sistema de tração;
l) capacidade homologada de ocupantes;
m) equipamentos de segurança;
n) sistema de climatização;
o) equipamentos de conforto e conectividade;
p) rodas, pneus e equipamentos obrigatórios;
q) documentação e manuais;
r) garantia;
s) atendimento às demais especificações constantes deste Termo de Referência.

9.3. Para comprovação das características técnicas, a Administração poderá solicitar ficha técnica oficial, catálogo, manual do fabricante/importador, documento de homologação ou outro documento técnico idôneo e equivalente.

9.4. Constatada qualquer desconformidade que impeça a aceitação do objeto, o veículo poderá ser recusado, cabendo à CONTRATADA providenciar sua regularização ou substituição, sem ônus adicional para a Administração.

9.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação integral do atendimento às especificações técnicas, condições contratuais e documentação exigida.

9.6. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos de fabricação, desconformidades posteriormente identificadas ou obrigações decorrentes da garantia.

10. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. O veículo deverá possuir garantia mínima de 03 (três) anos, observadas as condições e limitações estabelecidas pelo fabricante.

10.2. Caso o fabricante disponibilize garantia contratual ou programa de extensão de garantia superior à mínima estabelecida e aplicável ao veículo fornecido, deverão ser preservadas em favor da Administração as respectivas condições mais vantajosas.

10.3. Durante o período de garantia, os defeitos abrangidos pela cobertura deverão ser solucionados de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante e pela legislação aplicável.

10.4. A CONTRATADA deverá informar os meios de acesso à rede de assistência técnica autorizada disponível para atendimento do veículo.

10.5. A existência de garantia superior à mínima estabelecida neste Termo de Referência não constituirá condição de participação, classificação, preferência ou critério de julgamento entre marcas, modelos ou fabricantes.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.066/2023.

11.2. Fica indicado como Fiscal Técnico o servidor Tarcísio Augusto Araújo Melo, sem prejuízo da formalização da respectiva designação pela autoridade competente.

11.3. Fica indicada como Gestora da contratação a servidora Daniela Cavalheiro Torino, matrícula nº 93342, sem prejuízo da formalização da respectiva designação pela autoridade competente.

11.4. Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a entrega, verificar a conformidade do veículo com as especificações técnicas, registrar eventuais ocorrências e solicitar as providências necessárias à regularização das desconformidades identificadas.

11.5. Compete à Gestora acompanhar os aspectos administrativos da contratação e adotar ou encaminhar as providências necessárias ao seu regular cumprimento.

11.6. As situações que ultrapassarem as competências dos responsáveis pela gestão e fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

11.7. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Por se tratar de fornecimento de bem em parcela única, a medição corresponderá à efetiva entrega e ao recebimento definitivo do veículo.

12.2. O pagamento será devido após a entrega integral do objeto, o recebimento definitivo, a apresentação da Nota Fiscal e o respectivo ateste pelo Fiscal responsável.

12.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observados os procedimentos administrativos e financeiros da Prefeitura Municipal de Bananal/SP.

12.4. A Nota Fiscal deverá identificar corretamente o objeto fornecido e conter as informações necessárias à sua conferência e processamento.

12.5. Havendo erro na Nota Fiscal, irregularidade documental ou desconformidade no objeto, o processamento do pagamento ficará condicionado à respectiva regularização.

12.6. Não será devido pagamento adicional por transporte, frete, seguro, tributos, encargos, acessórios ou qualquer outra despesa necessária ao cumprimento integral do objeto que

esteja compreendida no preço ofertado.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.066/2023 e das demais normas aplicáveis.
13.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, desde que atendidas integralmente as especificações, condições e exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

13.3. A proposta deverá identificar claramente a marca, modelo, versão e ano/modelo do veículo ofertado, bem como apresentar as informações necessárias à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas.

13.4. Deverão constar da proposta, no mínimo, informações relativas à motorização, cilindrada, potência, torque, transmissão, tração, capacidade de ocupantes, garantia e valor ofertado.

13.5. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado, ficha técnica, catálogo oficial, manual, documento emitido pelo fabricante/importador ou documento equivalente que permita verificar objetivamente o atendimento às especificações.

13.6. A documentação técnica apresentada deverá identificar de forma inequívoca a marca, modelo e versão efetivamente ofertados.

13.7. Será desclassificada a proposta cujo veículo deixe de atender a qualquer requisito mínimo estabelecido neste Termo de Referência.

13.8. Características técnicas superiores às mínimas estabelecidas serão admitidas, sem alteração do critério de julgamento, preferência, pontuação adicional ou pagamento adicional pela Administração.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e, quando aplicável, técnica, estabelecidos no Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de

habilitação exigidas no procedimento, na forma da legislação aplicável.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada pelo setor competente, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais exigências legais aplicáveis.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente eventuais danos causados à Administração.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As especificações estabelecidas neste Termo de Referência correspondem às condições técnicas mínimas necessárias ao atendimento da demanda administrativa, sendo admitidas soluções equivalentes ou superiores que atendam integralmente à finalidade da contratação.

17.2. Não se estabelece preferência por marca, modelo ou fabricante específico, sendo admitidos veículos de diferentes fabricantes que atendam integralmente às condições estabelecidas.

17.3. A admissão de transmissão manual ou automática e de tração dianteira ou traseira, bem como a definição dos parâmetros mínimos de motorização e a adoção de requisitos predominantemente funcionais, busca ampliar o universo de soluções tecnicamente aptas à contratação e preservar a competitividade do procedimento.

17.4. Características superiores às especificações mínimas não produzirão, por si só, preferência na classificação das propostas, uma vez que o julgamento observará o critério de MENOR PREÇO, dentre as propostas que atendam integralmente às exigências estabelecidas.

17.5. Integram as condições da contratação este Termo de Referência, o Edital e os demais documentos integrantes da fase preparatória do procedimento.

17.6. Eventuais situações não previstas neste Termo de Referência serão analisadas pela Administração de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1.066/2023 e demais normas aplicáveis.

17.7. A apresentação da proposta implica ciência e aceitação das condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

ANEXO II
Modelo de Carta-Proposta Atualizada

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2026

Ao Setor de Compras e Licitações do Município de Bananal/SP,

A empresa abaixo identificada apresenta sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e/ou ao valor negociado, para execução do item objeto do Pregão Eletrônico nº 047/2026, conforme condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
...						
VALOR TOTAL**********						

2.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO VEÍCULO OFERTADO:

Motorização:
Cilindrada:
Potência:
Torque:
Transmissão:
Tração:
Capacidade de ocupantes:
Garantia:

2.2. A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

2.3. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive tributos, encargos e demais despesas incidentes.

2.4. A licitante declara conhecer e aceitar as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

[Local], [data].
Nome do representante legal: **XXX**
CPF nº **XXX**

ANEXO III

Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede em [**endereço completo**], por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

[Local], [data].

Nome do representante legal: **XXX**
CPF nº **XXX**

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2026

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, com sede em [**endereço completo**], por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

[Local], [data].

Nome do representante legal: **XXX**
CPF nº **XXX**

ANEXO V

Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2026

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, com sede em [**endereço completo**], por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, conforme o caso, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não incorre nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º do art. 3º do referido diploma legal.

[Local], [data].

Nome do representante legal: **XXX**
CPF nº **XXX**

ANEXO VI
Minuta Contratual

Processo Administrativo SEI n° 3504909.404.00003558/2026-07
Processo Licitatório n° 243/2026
Pregão Eletrônico n° 047/2026
Interessada: Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO n.º XXX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL E A EMPRESA XXX PARA ***AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN DE PASSAGEIROS (MINIBUS).***

Aos XX (XXX) dias do mês de XXX do ano de dois mil e vinte e seis, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL,** ente de direito público interno, inscrita sob o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 45.196.698/0001-09, com sede na Rua Ministro Oscar José de Almeida, n.º 52, Centro, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal de Bananal, Sr. William Landim da Silva, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 44.875.378-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 362.155.848-94, domiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial na Rua Ministro Oscar José de Almeida, n.º 52, Centro, Bananal/SP, de um lado, e, de outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º XXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXX, CEP XXXXX, Tel. XXXX, e-mail: XXX, neste ato representada pelo seu sócio proprietário XXXX brasileiro, XXXX, portador do RG n.º XXX e do CPF n.º XXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no Pregão Eletrônico n.º 047/2026, Processo Administrativo SEI n° 3504909.404.00003558/2026-07, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; do Decreto Municipal 1.066/2023, de 29 de março de 2023, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de **01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILÔMETRO)**, categoria van de passageiros (minibus), movido a óleo diesel, na cor branca, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Proposta Comercial e abaixo discriminado:

ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
...						
VALOR TOTAL**********						

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1. O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, o seu Termo de Referência, onde constam todas as características do fornecimento a ser realizado e seus demais anexos, bem como a Proposta Comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato vigorará por 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo das obrigações relativas à garantia do veículo, que permanecerão exigíveis durante todo o período estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada, nos termos do inciso VIII do artigo 92 da Lei 14.133/2021.

02.02 02.02.01 04 122 0003 1010.01.
Nota de Empenho n° XXX

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente Contrato é de **R$ XXXXX (XXXXXXXXXX)**, correndo as despesas por conta da dotação orçamentária indicada no item 3.1 deste instrumento.

4.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, após o recebimento definitivo do objeto e o respectivo atesto pela fiscalização do Contrato, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.3. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

4.4. A execução do objeto observará as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie a respectiva regularização.

4.6. O pagamento de parcelas com eventual atraso imputável à Administração será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, *pro rata tempore*.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. O recebimento provisório ocorrerá na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência, mediante verificação preliminar da conformidade do objeto com as especificações, condições e requisitos nele estabelecidos.

5.2. O recebimento definitivo será formalizado pelo Fiscal do Contrato ou por comissão designada, após a verificação do atendimento integral às especificações técnicas e contratuais, da conformidade do veículo e da documentação exigida, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente.

5.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando apresentar defeitos, avarias, desconformidades ou qualquer divergência em relação às especificações constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada ou do contrato, devendo ser substituído ou regularizado no prazo estabelecido pela Administração, observado o limite máximo de 30 (trinta) dias, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade do objeto fornecido ou executado, pelo cumprimento das condições de garantia, pelos vícios aparentes ou ocultos e pelas demais responsabilidades previstas na legislação e no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O veículo deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6.2. A entrega será realizada no Pátio da Prefeitura Municipal de Bananal, situado na Rua José Moreira de Andrade, s/n, Bairro Niterói, Bananal/SP, nos dias e horários estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, e no presente contrato assinado entre as partes, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

7.1.1. Após a homologação da licitação, comparecer, quando convocada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

7.3. Não permitir a participação, direta ou indireta, na execução do contrato, de pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.4. Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

7.5.1. A CONTRATADA responderá integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, bem como pelos ônus decorrentes de eventuais reclamações trabalhistas relacionadas aos seus empregados ou subcontratados, observada a legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas à CONTRATANTE.

7.5.2. A CONTRATANTE não reconhecerá vínculo empregatício ou relação jurídica de natureza trabalhista com empregados ou eventuais subcontratados da CONTRATADA, permanecendo esta responsável pelas obrigações decorrentes das relações por ela estabelecidas para a execução do objeto.

7.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente após tomar conhecimento, qualquer ocorrência anormal ou fato que possa comprometer a adequada execução do objeto.

7.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, quando aplicável, aos locais, documentos e demais elementos relacionados à execução do objeto.

7.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

7.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

7.10.1. A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

7.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

7.13. Designar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.

7.14. Executar o objeto nos prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se pelos custos necessários ao seu integral cumprimento.

7.15. Providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a correção das desconformidades, o reparo dos defeitos ou a substituição do objeto, quando aplicável, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

7.16. Cumprir integralmente as condições e o prazo de garantia estabelecidos no Termo de Referência, permanecendo responsável pelas respectivas obrigações ainda que encerrada a vigência contratual.

7.17. Entregar toda a documentação, manuais, certificados e demais documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para o recebimento e a regular utilização do objeto.

7.18. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, avarias ou desconformidades constatados no objeto, inclusive após o recebimento definitivo, sem prejuízo das obrigações decorrentes da garantia.

7.19. Fornecer toda a documentação necessária ao primeiro registro e emplacamento do veículo em nome do Município de Bananal/SP.

7.20. Informar à CONTRATANTE a rede de assistência técnica autorizada disponível para atendimento do veículo durante o período de garantia.

7.21. Comunicar à CONTRATANTE eventual campanha de recall relacionada ao veículo fornecido de que tenha conhecimento, orientando quanto aos procedimentos necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

8.5. Fornecer por escrito as informações necessárias à execução da contratação.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

9.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.5. O reajuste não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que poderá ocorrer, mediante requerimento e comprovação dos pressupostos legais, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.6. A repactuação de preços não será aplicável à presente contratação, por não se tratar de serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra.

9.7. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente instruído com os elementos necessários à demonstração da ocorrência do fato e de sua efetiva repercussão sobre os encargos da CONTRATADA.

9.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será analisado e decidido no prazo de até 1 (um) mês, contado da conclusão da respectiva instrução, admitida prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A extinção do contrato, observado o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2.1. A extinção unilateral ou consensual dependerá de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e será formalizada por termo no respectivo processo administrativo.

10.3. Constitui infração administrativa a prática, pela CONTRATADA, das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-a, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

10.3.1. Na fase de execução contratual, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

I – multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, pelo atraso injustificado na execução ou entrega do objeto, até o 5º (quinto) dia de atraso;
II – multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, quando houver inexecução parcial que cause prejuízo à Administração ou quando o atraso injustificado ultrapassar o 5º (quinto) dia;
III – multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3.1.1. As multas previstas neste item possuem natureza própria da fase de execução contratual e não afastam a aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e a vedação à dupla penalização pelo mesmo fato.

10.3.2. Além das multas previstas no item anterior, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – advertência;
II – impedimento de licitar e contratar;
III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente quando cabível, especialmente a multa com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, observados os pressupostos legais, a proporcionalidade e a vedação ao *bis in idem*.

10.5. O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

10.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração.

10.6.1. Os valores das multas poderão ser descontados dos créditos eventualmente devidos à CONTRATADA no âmbito deste contrato, até o limite da multa aplicada e dos prejuízos apurados, ou da garantia contratual, quando existente. Não sendo possível o desconto, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente.

10.7. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos prazos e condições estabelecidos nos arts. 157, 158, 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS TOLERÂNCIAS

11.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

11.2. Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto com as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização da execução do objeto, facultando o acesso a todos os registros e documentos pertinentes ao objeto contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

12.2. Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

12.3. Cabe à fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

12.4. A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas regulamentadoras aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO

15.1. Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, ou seja, a Comarca de Bananal – SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Bananal, xxx de xxx de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL
William Landim da Silva
CONTRATANTE

XXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA

ANEXO VII
Termo de Ciência e de Notificação

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bananal
CONTRATADA: xxx
CONTRATO Nº: xxx
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro), categoria van de passageiros (minibus), movido a óleo diesel, na cor branca, destinado ao transporte de pessoas e ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bananal/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagemdos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pelo CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente

publicação;
b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bananal, xxx de xxx de 2026.

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

WILLIAM LANDIM DA SILVA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 362.155.848-94
Funções no ajuste: Autoridade máxima do órgão, responsável pela homologação do certame, responsável pela assinatura do contrato e ordenador de despesas, quando aplicável.
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA
Nome: xxx
Cargo: xxx
CPF: xxx
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO
Nome: xxx
Cargo: xxx
Matrícula nº xxx
CPF: xxx
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO
Nome: xxx
Cargo: xxx
Matrícula nº xxx
CPF: xxx
Assinatura: _____

Demais responsáveis, se houver
Tipo de ato / Nome / Cargo / CPF / Assinatura

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).